



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**DECRETO Nº 16.450, DE 30 DE ABRIL DE 2025**

Decreta “**PONTO FACULTATIVO**” nos órgãos da Administração Pública Municipal no dia **02.05.2025** e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, tendo em vista acatar o estabelecido na Portaria nº 3.197/2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que declarou “**Ponto Facultativo**” em unidades da Administração Pública Federal, Direta, Autárquica e Fundacional em estados e municípios brasileiros,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O expediente nos órgãos e setores da Administração Municipal, Centralizada, Descentralizada e Fundacional no dia **02.05.2025 (sexta-feira)**, será considerado “**PONTO FACULTATIVO**”.

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e setores administrativos municipais, cujos serviços prestados, considerados essenciais, não podem sofrer interrupção.

**Art. 3º** - Não será aplicado ainda o “Ponto Facultativo” estabelecido nos termos deste Decreto, à Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Hospital de Base Luís Eduardo Magalhães.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 30 de abril de 2025.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por  
AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito